EMENDA de Nº CM - 033/2023
Ao Projeto de Lei CM – nº 104/2023

Emenda Supressiva:

Art. 1º – Fica suprimido o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 104/2023.

Justificativa:

A presente proposta de emenda ao PLCM-104/2023, visa suprimir o inciso IV, uma vez que o texto apresentado no presente inciso contraria resolução federal do CONTRAN de nº 875/2021 que *"Dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)."*

Divinópolis, 12 de setembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES
CPF 00446267627 DATA 12/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Anderson da Academia
Vereador PSC